

REQUERIMENTO Nº RQ 1769/2005

(Do Deputado Chico Vigilante)

Protocolo Legislativo para registro nº 02/03/05
guida, à Presidência, por intermédio do Gabinete
da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento

Requer informações ao
Departamento de Trânsito do
Distrito Federal – DETRAN-DF.

Flamar Pinheiro Lima
Diretor da Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos dos arts. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e 40 do Regimento Interno desta Casa, requeremos ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF as seguintes informações:

1. relação de Centros de Formação de Condutores – CFCs e de seu nome fantasia em funcionamento em cada Região Administrativa do Distrito Federal, com o respectivo endereço e especificação da área de exame em que estão autorizados a atuar;
2. relação das áreas de exame em cada Região Administrativa, com o respectivo endereço e capacidade de utilização;
3. estudos técnicos feitos pelo DETRAN sobre o número de CFCs suficientes ao atendimento da demanda desses serviços por Região Administrativa, nos termos do § 1º do art. 3º da Instrução de Serviço nº 290, de 3 de setembro de 2004, do DETRAN-DF;
4. contratos de concessão para funcionamento de cada CFCs, bem como dos documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos exigidos nas alíneas c, d, g a k e n do § 3º do art. 3º da Instrução de Serviço referida no item anterior;
5. processos relativos a reclamações e denúncias encaminhadas ao órgão, acompanhados das respectivas decisões ou providências pertinentes, sobre os Centros de Formação de Condutores.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1769/05
Fls. N.º 01 R.17A



JUSTIFICAÇÃO

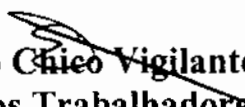
O Regimento Interno define como atos ou fatos sujeitos à fiscalização e controle da Câmara Legislativa e de suas Comissões todos os atos de gestão administrativa dos Poderes Legislativo e Executivo do Distrito Federal.

A proliferação de Centros de Formação de Condutores no Distrito Federal sem o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação pertinente é fator que contribui, certamente, para a má formação dos condutores e para o aumento do número de acidentes de trânsito.

A própria Instrução de Serviço nº 290, de 3 de setembro de 2004, do DETRAN-DF prevê que a averiguação e comprovação de reclamações e denúncias serão impulsionados e instruídos de ofício ou a pedido do interessado. Como as reclamações que nos chegam são muitas, é importante que o Poder Legislativo tome conhecimento da real situação e tome as providências cabíveis para que o problema seja solucionado.

Assim, no exercício da competência de fiscalização parlamentar, solicito sejam essas informações encaminhadas com a maior presteza.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2005.


Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores

